LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º São criados no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, instituido pelo Anexo II da Lei nº 2.785, de 08 de agosto de 1991 e alterações posteriores, dois (02) cargos de Mensageiro, referência "C-A".

§ 1º - Compete ao Mensageiro, com a superintendência e orientação do Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, executar trabalhos de coleta e de entrega interna e externa de correspondências, documentos, encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados e entregando-os aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas e legislativas da Secretaria da Casa e dos Parlamentares.

§2º - Os mensageiros serão indicados e nomeados pela Mesa da Câmara, através de Ato da Mesa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 13 de Fevereiro de 1997. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL

PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.